

A ORGANIZAÇÃO DAS NORMAS DE ENQUADRAMENTO DA SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO: PORTUGAL E BRASIL NO ÂMBITO DO TRATADO DE AMIZADE

Alexandre Tiberio Vieira Coimbra¹
ISEC Lisboa-PT

RESUMO: Esse artigo é um recorte da Tese² de Mestrado do autor: 3º turma da Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho (GSST)³ no Instituto Superior de Educação e Ciências (ISEC) Lisboa 2017/2018, uma revisão científica da legislação e normas com fins de organizar o enquadramento da Higiene e Segurança no Trabalho (HST) e obter respostas a respeito de incertezas e dúvidas da habilitação da atividade profissional de Segurança e Saúde no Trabalho (SST) em Portugal e no Brasil. O problema da pesquisa envolveu o acordo de cooperação e consulta, Tratado de Amizade que supostamente possibilita protocolos entre as entidades de classe e pode facilitar a profissão, entre os dois países. No entanto observou-se uma dificuldade no Tratado, quanto ao exercício da atividade profissional de HST, informação importante para os interessados em trabalhar em Portugal ou Brasil. O trabalho de investigação científica desenvolvida é uma revisão da literatura, de viés descritivo, com abordagem qualitativa dos dados. Quanto aos meios, é uma pesquisa mista, bibliográfica e documental, apresenta quadros e fluxogramas para a compreensão do universo da pesquisa. Nessa perspectiva, a dissertação “Organização das Normas de Enquadramento da Segurança e Saúde no Trabalho: Portugal e Brasil no Âmbito do Tratado de Amizade” esclareceu como está organizada a legislação da HST, bem como o exercício da profissão Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho (TSSHT) de Portugal e do Brasil, entre outras questões diariamente levantadas pelos engenheiros interessados numa mobilidade profissional.

PALAVRAS-CHAVE: Legislação. TSST. OIT. Diretivas. Tratado de Amizade.

THE ORGANIZATION OF STANDARDS FOR THE SAFETY AND HEALTH AT WORK: PORTUGAL AND BRAZIL IN THE AMBIT OF THE FRIENDSHIP TREATY

ABSTRACT: This article is a excerpt from the author's Master's Thesis: 3rd class of Occupational Health and Safety Management at the Instituto Superior de Educação e Ciências (ISEC) Lisbon 2017/2018, a scientific review of legislation and standards for the purpose of organize the framework of Occupational Health and Safety (OHS) professional activity in Portugal and Brazil. The research problem involved the cooperation and consultation agreement, the Friendship Treaty, which supposedly allows protocols between class entities and can facilitate the profession between the two countries. However, there was a difficulty in the Treaty regarding the exercise of the professional activity of Safety and Health at Work, important information for those interested in working in Portugal or Brazil. The scientific research work developed is a literature review, with a descriptive bias, with a qualitative approach to the data. As for the means, it is a mixed bibliographic and documentary research, presenting tables and flowcharts to understand the universe of research. From this perspective, the dissertation “Organization of the Framework Standards for Safety and Health at Work: Portugal and Brazil within the Scope of the Treaty of Friendship” clarified how the legislation on Hygiene and Safety at Work is organized, as well as the exercise of the profession Senior Occupational Safety and Hygiene Technician from Portugal and Brazil, among other issues raised daily by engineers interested in professional mobility.

Keywords: Legislation. HSE. OIT; Directives. Friendship Treaty.

¹ Currículo LATTES/Orcid Id: <https://orcid.org/0009-0008-0100-1087>

² <https://comum.rcaap.pt/handle/10400.26/35456>

³ Grupo Temático: GT1 – Ciências Exatas e da Terra, Agrárias, Engenharias e Tecnologia

INTRODUÇÃO

A Organização das Normas de Enquadramento da Segurança e Saúde no Trabalho: Portugal e Brasil no Âmbito do Tratado de Amizade é uma pesquisa de revisão da literatura, envolve a legislação e normalização da Engenharia de Segurança e Saúde no Trabalho. A pesquisa pretende estabelecer uma análise comparativa e crítica da legislação e de outros documentos oficiais de ambos países. A legitimidade da pesquisa deu-se as várias observações e comparações nos estudos: diplomas da Segurança e Saúde no Trabalho, processos de controlo e prevenção de acidentes e no contexto do exercício e atividade da HST, numa mobilidade profissional.

Entretanto surgem questões: Como está Organizada as Normas de Enquadramento da Segurança e Saúde no Trabalho? Portugal e Brasil no Âmbito do Tratado de Amizade permite o exercício profissional de segurança no trabalho, numa mobilidade profissional? Supõe-se, que a organização do diploma legal de HST proporcione um alinhamento das leis e normas de Portugal e do Brasil, pois a facilidade de consultar documentos oficiais online permite agilidade e exatidão para pesquisar, estudar e consultar a legislação que promove a organização jurídica da Segurança no Trabalho.

A pesquisa tem alguns pontos a discutir e analisar sobre o assunto, com relação ao processo e consulta da legislação e entendimentos acerca do Tratado de Amizade, que poderia facilitar o exercício da profissão dos engenheiros, em teoria deveria facilitar igualmente o exercício da profissão de TSSHT e TST, entre outras informações importantes da promoção de segurança no trabalho na União Europeia (UE) e recomendações da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

“No rescaldo do Tratado da Amizade assinado em 2000 entre os dois países, e celebrado a 29 de setembro de 2015, a habilitação do engenheiro português vs. Engenheiro brasileiro, sem muitas demoras, custos e pedidos de equivalência, a exercer a atividade profissional em ambos os países” (CURRY, 2016, p. 1).

Vergara (1998, p. 21), afirma que “o problema é uma questão não resolvida, é algo para o qual se vai buscar resposta, via pesquisa”. É o que se pretende: das incertezas e dúvidas observadas para o exercício profissional, de indagações da profissão de engenheiro e TSST circunstanciada pelo Tratado de Amizade entre Portugal e o Brasil. Portanto, diante as implicações de que as legislações não são as mesmas, na dificuldade dos engenheiros compreenderem as condições reais que permite a habilitação e o exercício da profissão de TSST, sustenta-se a Ideia, de que as normas que regulamentam a SST de ambos os países, não se alinham, que esse desalinhamento gera dificuldades profissionais no exercício da profissão.

1. METODOLOGIA

A pesquisa é mista: bibliográfica e documental, permitiu colocar em contraste as fontes de referências com a realidade dos factos registrados na coleta de dados encontrados, e apresentar quadros, fluxogramas e figuras que auxiliaram a compreensão do universo da pesquisa. O tipo de pesquisa quanto aos fins é descritivo, expõe características do fenómeno e estabelece correlações entre variáveis e define sua natureza. Segundo Gil (2002, p. 42), pode-se ter uma nova visão do problema na pesquisa descritiva com base em seus objetivos, que acabam servindo para proporcionar uma nova visão do problema.

A pesquisa tem uma abordagem qualitativa dos dados e lança mão da experiência profissional, imaginação e criatividade do pesquisador, para considerar as evidências que proponham os focos de expressão do trabalho de investigação. Por tais razões, optou-se por essa abordagem, pois ela permite compreender as bases sociológicas do fenómeno com a finalidade de obter enfoques do objeto em estudo. Neste caso, o enfoque é a construção de grupos comparativos de documentos e da exposição de como exercer a profissão de engenheiro TSSHT no âmbito do Tratado de Amizade. Um aspecto importante da pesquisa descritiva é que ela se debruça sobre sistemas em permanente movimento de mudança. É o caso da legislação cuja realidade refletida pode não ser a mesma ao

longo de poucos anos, requerendo que os modos de pesquisa sejam aplicados continuamente para acompanhar as mudanças e variações do fenômeno pesquisado. Portanto, a pesquisa descritiva segue uma linha de ação, que consiste em observar, coletar, analisar, registrar e interpretar. Outro facto dessa pesquisa é que o método de observação da pesquisa é qualitativo, não envolvendo medições ou números, apenas características de monitoramento. Neste caso, as técnicas de coleta de dados elaboradas foram a observação sistemática, o levantamento de dados, a análise de dados e a análise documental.

Ao adotar o estudo descritivo-comparativo, levou-se em conta as perspectivas para a Organização das Normas de Enquadramento da Segurança e Saúde no Trabalho no Âmbito do Tratado de Amizade. Essa análise prevê comparações entre os países, já que as duas entidades representativas da promoção da HST possuem realidades iguais; o controle dos riscos e a prevenção de acidentes no trabalho, bem como os mesmos fundamentos internacionais para o trabalho decente e sustentável promovido pela OIT.

2. DESENVOLVIMENTO DA INVESTIGAÇÃO

Ponto de partida da pesquisa foi o referencial teórico da Segurança e Saúde do Trabalho em Portugal e no Brasil Vs. Termo de Reciprocidade que forneceu informações dos pilares de origem da legislação para instituir uma regulação que consagre direitos, deveres e estabeleça os princípios fundamentais para o trabalho seguro dos governos de Portugal e do Brasil. Este conjunto de conhecimentos tem relação com o tema e consiste de elementos sobre normatização da segurança no trabalho que regula e fornece orientações sobre os procedimentos da HST nesses dois países.

A bibliografia e documentos consultados, de modo distinto, funcionam como o *portfólio* que compõe o conjunto daquelas obras com as quais dialogamos e nas quais nos apoiamos para buscar contrastes. Contudo não funcionam como material direto para o estudo do tema. Antes, os livros escritos por outros autores ou documentos oficiais, que refletiram sobre os mesmos assuntos que tomamos para estudo, são as bases de significância teórica importantes para o desenvolvimento do trabalho de pesquisa (cf. BARROS, 2017, p. 113/136).

Portanto, o referencial teórico, buscou aprofundar o conteúdo do tema da organização das normas de HST envolvendo o Tratado de Amizade, descrevendo as características específicas das legislações e do termo de reciprocidade dos dois países.

De acordo com Marconi e Lakatos (2003),

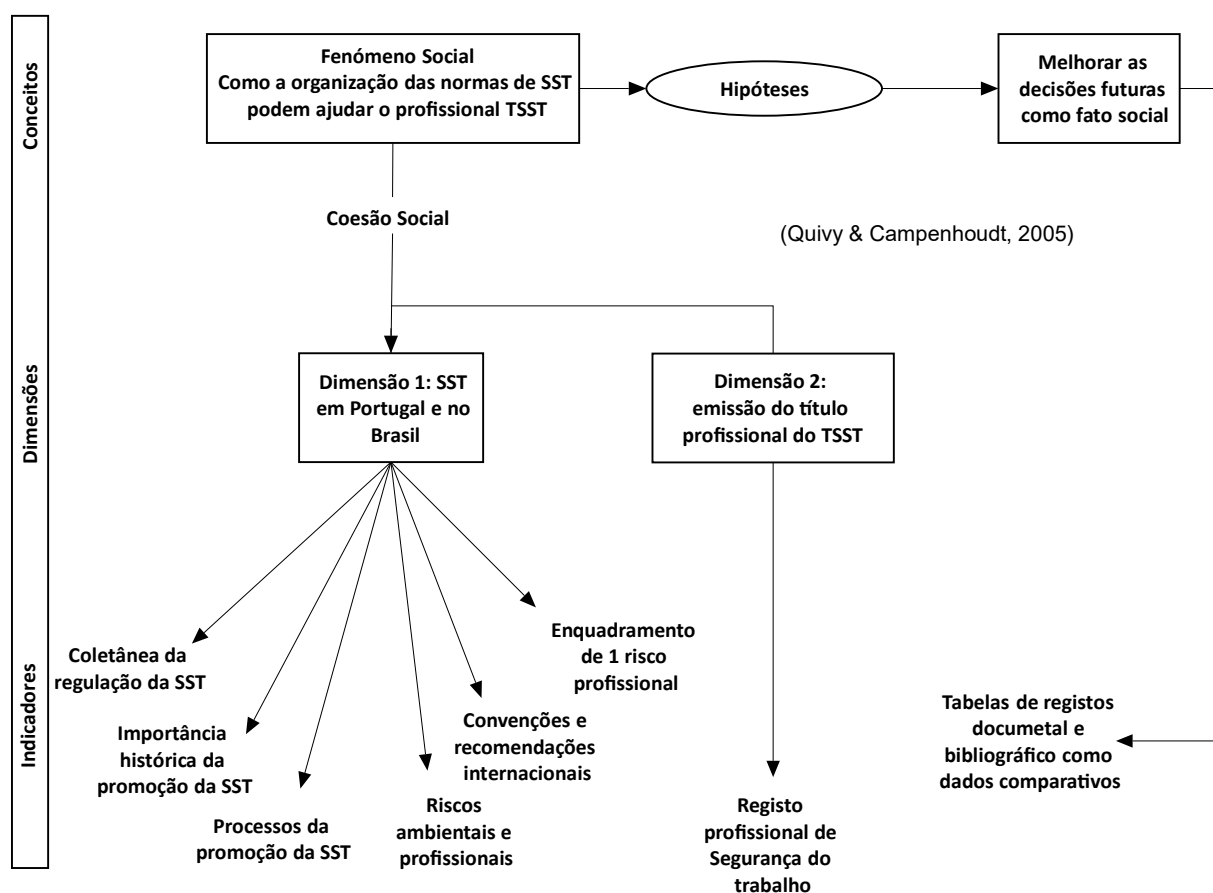
A observação não é feita no vácuo. Tem papel decisivo na ciência. Mas toda observação é precedida por um problema, uma hipótese, enfim algo teórico. A observação é ativa e seletiva, tendo como critério de seleção as expectativas inatas. Só pode ser feita a partir de alguma coisa anterior. Esta coisa anterior é o nosso conhecimento prévio ou nossas expectativas. Qualquer observação, escreve Popper, é uma atividade com um objetivo (encontrar ou verificar alguma regularidade que foi pelo menos vagamente vislumbrada (p. 97).

Os autores têm uma visão que parte da observação, do conhecimento prévio de teorias existentes para confrontar com um problema e obter respostas. A afirmação de que a observação é feita no vácuo baseia-se no fato de que algo é fixado para exprimir juízo ou opinião não está desprovido de conteúdo; há uma razão, um raciocínio prévio com expectativas de encontrar ou verificar o fato vislumbrado.

Portanto, após a exposição dos fundamentos das legislações de Portugal e do Brasil, bem como do Termo de Reciprocidade das entidades de classe, fez-se o envolvimento desses conjuntos de conhecimentos sobre o tema, que simplesmente é a imagem dos autores, ou seja, de documentos oficiais.

A técnica utilizada que costuram o referencial teórico, como instrumento para as tarefas de investigação foi a construção de um modelo de análise⁴: permitiu a visibilidade do grau de coesão do fenômeno, de como podem os efeitos do problema ser estudado sob vários ângulos em função de critérios, relativamente a dimensão da organização da HST em Portugal e no Brasil e a dimensão das dificuldades do profissional TSST, que constituem uma coesão social e que pôde ser medida por indicadores segundo o diagrama abaixo:

FIGURA 1: Construção do Modelo de Análise



FONTE: QUIVY & CAMPENHOUT (1998, p. 107-115)

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa abordou as questões dessa análise e obteve respostas/esclarecimentos: das normas de referência, dos procedimentos obrigatórios, das estruturas organizacionais e instituição legal, de enquadramento e prerrogativas para admissão de engenheiros e técnicos, das diferenças e semelhanças do diploma legal, da proposta da OIT para promover e implementar as regras, da promoção da segurança no trabalho na UE, um enquadramento e classificação de um risco comum em ambos países, no caso o risco elétrico.

Portanto, para integrar esse artigo o autor apresenta anexos os principais experimentos⁵ que auxiliaram nas conclusões obtidas nessa investigação:

⁴ Fonte: Quivy & Campenhoudt, 1998.

⁵ Experimentos: Refere-se à análise dos trabalhos elaborados nos quadros e apêndices, que tiveram por objetivo comprovar, verificar e comparar fatos observáveis.

QUADRO 1: Organização Simultânea da Legislação da SST de Portugal e do Brasil

PORTUGAL		BRASIL		
Código do Trabalho (CT)		Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)		
Diploma Legal	Objeto/Âmbito	Diploma Legal	Objeto/Âmbito	
(Código do Trabalho. Lei 7, 12 de Fevereiro 2009) Lei nº 7/2009, 12 de fev Art. 281ª a 284ª	Regulamentar o sistema laboral privado	(Brasil - Ministério do Trabalho 1943) Lei nº 5.452/1948, 1 de maio	Regulamentar o sistema laboral privado	
Lei Geral do Trabalho nas Funções Públicas		Legislação Consolidada do Servidor Público		
(Lei nº 35, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas 2004) Nº 35/2014, 20 de jun 25/2014, 30 de maio 79/2019, 2 de set	Regulamentar o sistema laboral dos trabalhadores em funções públicas	(Regime Jurídico dos Servidores Públicos 1990) Lei nº 8.112/1990, 11 de dez Emenda constitucional nº 19/1998 nº 20/1998 nº 41/2003 nº 47/2005	Regulamentar o sistema laboral os servidores públicos	
SST - Higiene e Segurança no Trabalho (HST)		SST - Segurança e Medicina no Trabalho (SMT)		
(Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho 2009) Lei nº 102/2006, 10 de set 42/2012, 28 de ago 3/2014, 28 de jan 88/2015, 28 de maio 146/2015, 09 de set 28/2016, 23 de ago	Regulamenta o regime jurídico da promoção e prevenção da SST previsto nos Art. 281º a 284 do CT para os trabalhadores do privado e público (Leis 25/2017 e 79/2019)	(Brasil - Senado Federal 1977) Lei nº 6.514/1977, 22 de dez	Altera o capítulo V do título II da CLT, relativo a SMT.	
		37 Normas Regulamentadoras	Portaria nº 3.214/1978, 08 de jun	Normas dos requisitos técnicos e legais de características mínimas de SSO, para os trabalhadores do privado.
			NR 15.2 e NR 16.2: O trabalho em condições insalubres/perigosas, assegura ao trabalhador a percepção de adicional incidente sobre o salário.	
(Regime de Reparação de Acidentes de Trabalho 2009) Lei nº 98/2009, 04 de setembro	Regula o regime de reparação de acidentes de trabalho e doenças profissionais no privado	Lei nº 1.234/1950, 14 de nov DL nº 1.873/1981, 27 de mai Lei nº 8.112/1990, 11 de dez	Definem disposições técnicas aplicáveis para todos os trabalhadores da União, Estados, DF e Municípios	
(Portugal 1999) DL nº 503/1999, 20 de novembro	Regula o regime de reparação de acidentes de trabalho e doenças profissionais aos funcionários públicos			
		Lei nº 8.112, 11 de dez. Art. 68: Os servidores públicos em condições insalubres/perigosas, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.		

FONTE: Elaborado pelo Autor (2019)

Quadro 2: Coletânea Simultânea da Legislação/Normas de SST de Portugal e do Brasil

Normas Portuguesas	Normas Brasileiras
• Gestão; • Equipamentos de trabalho; • Equipamentos com Visor; • Riscos com carga de trabalho; • Exposição a perigos físicos; • Exposição a agentes químicos; • Exposição a agentes biológicos; • Explosivos; Locais de trabalho; • Sinalização de segurança; • Equipamentos e proteção individual; • Segurança em produtos; • Segurança contra incêndios; • Trabalhadores vulneráveis; • Organização do Trabalho; • Reparação de acidentes e doenças profissionais; • Lista das doenças profissionais; • Tabela nacional de incapacidade.	• NR 1 - Disposições gerais; • NR 2 - Inspeção prévia; • NR 3 - Embargo e interdição • NR 4 - Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) • NR5 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes CIPA • NR 6 - Equipamento de Proteção Individual EPI • NR 7 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) • NR 8 - Edificações • NR 9 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) • NR 10 - Instalações e Serviços em Eletricidade • NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais • NR 12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos • NR 13 - Caldeiras, Vasos de Pressão e Tubulações • NR 14 - Fornos • NR 15 - Atividade e Operações Insalubres • NR16. Atividades e Operações Perigosas • NR 17 - Ergonomia • NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção • NR 19 - Explosivos • NR 20 - Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis • NR 21 - Trabalho a Céu Aberto • NR 22 - Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração • NR 23 - Segurança Contra Incêndios • NR 24 - Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho • NR 25 - Resíduos Industriais • NR 26 - Sinalização de Segurança • NR 27 - Registro Profissional do Técnico de Segurança do Trabalho no MTE; • NR 28 - Fiscalização e Penalidades • NR29. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho Portuário • NR 30 - Segurança e Saúde no Trabalho Aquaviário • NR 31 - Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária, Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura • NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde • NR 33 - Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços confinados • NR 34 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção e Reparação Naval • NR 35 - Segurança e Saúde no Trabalho em Altura • NR 36 - Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados • NR 37 - segurança e saúde em plataforma de petróleo

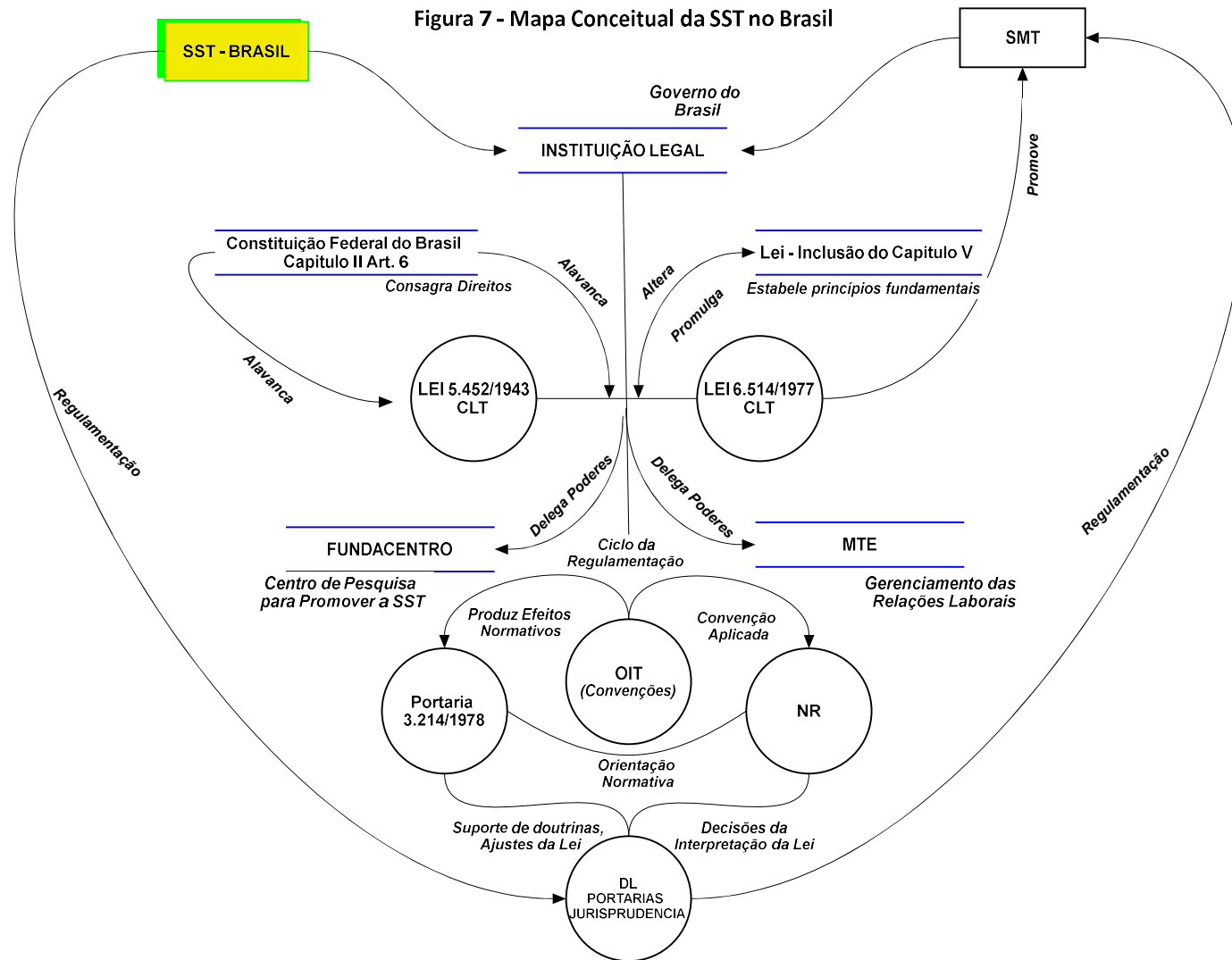
FONTE: Elaborado pelo Autor (2019)

QUADRO 3: Tratado de Amizade vs. Registo Profissional

TSST e TST	Engenheiro Especializado em ST e TST
Termo de Reciprocidade das entidades de classe de: Portugal vs. Brasil [...] Considerando a intenção das partes interessadas em estimular a mobilidade de profissionais engenheiros entre Brasil e Portugal, embasada no princípio de reciprocidade consagrado no Art. 12 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, celebrado entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, no dia 22 de abril de 2000, em Porto Seguro, Estado da Bahia, Brasil, promulgado por meio do Decreto n.º 3.927, de 19 de Setembro de 2001, no Brasil, e em Portugal pelo Decreto Presidencial n.º 79/2000, de 14 de Dezembro de 2000, que reza: Art. 12. <i>Os brasileiros em Portugal e os portugueses no Brasil, beneficiários do estatuto de igualdade, gozarão dos mesmos direitos e estarão sujeitos aos mesmos deveres dos nacionais desses Estados, nos termos e condições dos Artigos seguintes [...]</i> (Termo de Reciprocidade CONFEA e OE 29/09/2015). (Documento disponível em PDF – ver Anexo “D”)	
PORTUGAL A Legislação de Portugal – Tratado de Amizade O Presidente da República decreta nos termos do artigo 135º alínea b) da Constituição o seguinte: É ratificado o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em Porto Seguro a 22 de Abril de 2000 e aprovado para ratificação pela Resolução da Assembleia da República nº 83/2000 a 28 de Setembro de 2000 com o (Decreto Presidencial nº 79/2000). (PORTUGAL - Lei nº 154 de 15 de julho de 2003 Regulamenta a Aplicação do Tratado de Amizade).	BRASIL A Legislação do Brasil – Tratado de Amizade O Presidente da República no uso da atribuição que lhe confere no art. 84, Inciso VIII da Constituição. Considerando que o Congresso Nacional aprovou esse Acordo por meio do Dec. Legislativo nº 165 de 30 de maio de 2001; (...). Decreta: Art. 1º O Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em Porto Seguro a 22 de abril de 2001 apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém. [...]. (Decreto nº 3.927/2001).
Notas: ▪ A emissão do Registo profissional de SST está centralizado às entidades do governo, ACT no domínio da segurança do Trabalho e DGS no domínio da saúde do trabalho. ▪ A Lei nº 42/2012, 28 de agosto, dispõe sobre a especialização da SST e estabelece a quem será permitido o exercício da profissão: Itens 1 a 6.	Notas: ▪ A emissão do registo profissional de SST está centralizado às entidades de classe (Lei nº 7.410/85). ▪ Lei nº 7.410/85, 27 de novembro nos artigos abaixo, estabelecem a quem será permitido a profissão: - Artigo: 1º, itens I a III - Artigo: 2º, itens I a III.

FONTE: Elaborado pelo Autor (2020)

Figura 7 - Mapa Conceitual da SST no Brasil



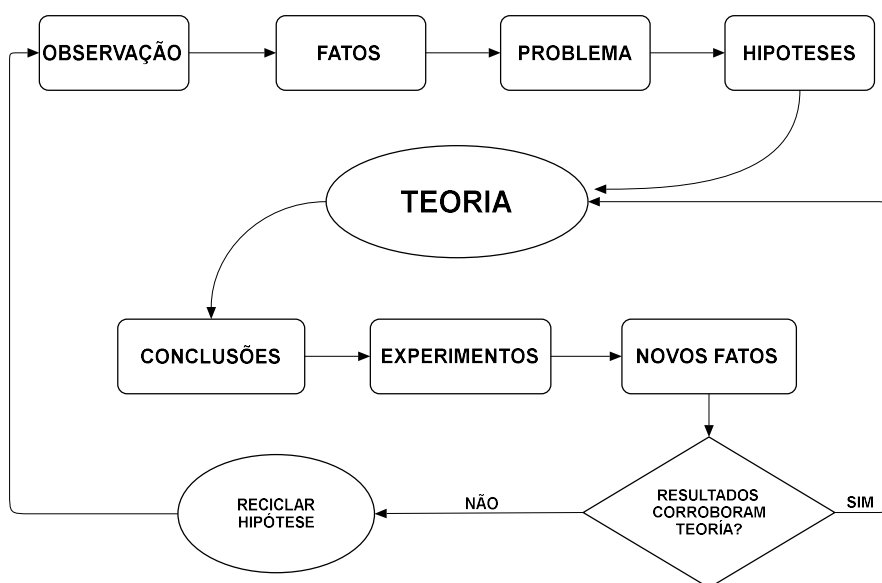
FONTE: Elaborado pelo Autor (2019)

Fonte: Elaborado pelo Autor (2019)

CONCLUSÕES

O tema foi amplamente explorado, o problema de pesquisa foi qualificado e desenvolveu-se na coleta de dados diversos experimentos apresentados no trabalho de investigação. As principais conclusões sustentam as convicções do pesquisador, que argumenta municiado por quadros, apêndices e anexos, que a organização do diploma de HST tem importância de coesão para o exercício da profissão do engenheiro de segurança numa mobilidade profissional entre o Brasil e Portugal. Nesta etapa da pesquisa, fez-se a checagem da hipótese a partir dos resultados expressos em quadros e figuras, interpretando-os e buscando traçar inferências descritivas válidas e replicáveis, Fig 2.

2: Fluxograma da Teoria do Conhecimento das Hipóteses



FONTE: CARVALHO (2011)⁶.

A pesquisa esclareceu as questões iniciais, entre outras revelações e concluiu: As legislações não são iguais e existe dificuldades em exercer a profissão no momento da pesquisa, estudo e consulta a legislação. As incertezas para o exercício da profissão de HST foi verificada no âmbito do Tratado de Amizade entre Portugal e Brasil, revelou que não há reciprocidade entre as entidades de classe para o profissional da Segurança do Trabalho. Confirmou-se a semelhança de legislações, advindas da promoção de HST da OIT na essência das convenções que norteiam as normas dessa legislação em Portugal e no Brasil. A teoria que as normativas da UE aplicadas em Portugal são as mesmas no Brasil, não se confirmou, embora os reflexos das convenções da OIT são os mesmos, as normativas da UE, não incide em países que não fazem parte do espaço europeu. O enquadramento legal dos riscos não opera igualmente em Portugal e Brasil, pois os dispositivos de classificação dos critérios de segurança no trabalho diferem, como também operam diferentes regras para o enquadramento dos riscos e perigos.

REFERÊNCIAS

BARROS, José D'Assunção – O Projeto de Pesquisa em História Ed. Eletrônica, 2017. Rio de Janeiro: Editora Vozes Ltda, 2005. ISBN: 9788532656155 – Edição Digital.

⁶ CARVALHO, Lauro C. (2011). Trabalho próprio: Teoria científica, método científico. Disponível em: <https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Metodo_científico.svg> Acesso em: 24 Fev. 2020.

BRASIL (1943), Lei nº 5.452/1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. Câmara dos Deputados, (1943-05-01). [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em [www: <URL: https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5452-1-maio-1943-415500-publicacaooriginal-1-pe.html>](http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1940-1949/decreto-lei-5452-1-maio-1943-415500-publicacaooriginal-1-pe.html).

BRASIL (1950), Lei 1.234/1950 – Confere Direitos e Vantagens a Servidores. Presidência da República, Casa Civil. (1950-11-14). [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em [www: URL: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L1234.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/1950-1969/L1234.htm).

BRASIL (1977), Lei nº 6.514/1977 – Altera o Capítulo V do Título II da CLT. (1977-12-22). [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em [www: <URL: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6514.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6514.htm).

BRASIL (1978), Portaria nº 3.214/1978 – Normas Regulamentadoras. (1978-07-08). [Cosult. 13 Jan. 2020]. Disponível em [www: <URL: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=9CFA236F73433A3AA30822052EF011F8.proposicoesWebExterno1?co_dteor=309173&filename=LegislacaoCitada+-INC+5298/2005>](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=9CFA236F73433A3AA30822052EF011F8.proposicoesWebExterno1?co_dteor=309173&filename=LegislacaoCitada+-INC+5298/2005).

BRASIL (1981), Decreto Lei 1.873/1981 – Dispõe da Concessão de Adicionais de Insalubridade e de Periculosidade aos Servidores Públicos. Presidência da República, Casa Civil. (1981-05-27). [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em [www: <URL: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del1873.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/1965-1988/Del1873.htm).

BRASIL (1985), Lei nº 7.410/1985 - Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho. Presidência da República, Casa Civil. (1985-11-27). [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em [www: <URL: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7410.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7410.htm).

BRASIL (1988), Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Presidência da República, Casa Civil. (1988-10-05). Capítulo II, Dos Direitos Sociais. [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em [www: <URL: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

BRASIL (1990), Lei nº 8.112/1990 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União. Presidência da República, Casa Civil. (1990-12-11). [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em [www: <URL: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8112cons.htm).

BRASIL (1991), Lei nº 8.213/1991 - Planos de Benefícios da Previdência Social. Presidência da República, Casa Civil. (1991-07-24). [Consult. 13 jan. 2020]. Disponível em [www: <URL: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm).

BRASIL (2001), Decreto nº 3.927/2001 - Promulga o Tratado de Amizade entre o Brasil e Portugal. (2001-09-19). [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em [www: URL: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3927.htm>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/D3927.htm).

BRASIL (2012a), Lei 12.740/2012 – Altera o Art. 193 da Consolidação das Leis do Trabalho. Presidência da República, Casa Civil. (2012-12-08). [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em [www: <URL: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12740.htm#art3>](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12740.htm#art3).

CARVALHO, Lauro C. – Teoria Científica, método científico: Trabalho próprio. (2011). [Consult. 24 Fev. 2020]. Disponível em [www: <URL: https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Metodo_cientifico.svg>](https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Metodo_cientifico.svg).

CONFEA/OE (2015), Termo de Reciprocidade. (2015-09-29). [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível

em www: <URL: <http://www.confex.org.br/sites/default/files/antigos/Termo%20de%20Reciprocidade%20Confex%20OEP.pdf>>.

CURRY, Gabriela - Jornal Multimédia de Informação, Jornalismo Porto Net. Porto: Pagina Inicial/Portugal/Educação, (2016-04-28). [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em www: <URL: <https://jpn.up.pt/2016/04/28/engenharia-novo-acordo-vigor-brasil-portugal/>>.

GIL, Antônio Carlos – Como Elaborar Projetos de Pesquisa. 4ª Ed. São Paulo: Editora Atlas S.A, 2002. ISBN: 8522431698.

NR (1978) – Normas Regulamentadoras, NR nº 1 a nº 37. 1978, Âmbito da SST. Brasil: Ministério do Trabalho e Emprego. [Consult. 13 Jan. 2019]. Disponível em www: <URL: <https://enit.trabalho.gov.br/portal/index.php/seguranca-e-saude-no-trabalho/sst-menu/sst-normatizacao/sst-nr-portugues?view=default>>.

MARCONI, Marina A.; Lakatos, Eva Maria – Fundamentos de Metodologia Científica. 5ª Ed. Editora Atlas S.A, 2003. ISBN: 8522433976.

PORTUGAL (1976), Constituição da República Portuguesa. DRE. (1976-04-10). [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em www: <URL: <https://dre.pt/legislacao-consolidada/-/lc/34520775/view>>.

PORTUGAL (1999), DL nº 503/1999 - Funcionários Públicos, Acidentes em Serviço. PGDL. (1999-11-20). [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em www: <URL: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=597&tabela=leis>.

PORTUGAL (2000a), Decreto Presidencial nº 79/2000 – Ratifica o Tratado de Amizade. DRE. (2000-04-22). [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em www: <URL: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/583240/details/normal?q=79%2F2000>>.

PORTUGAL (2000b), Resolução da Assembleia da República nº 83/2000 – Aprova o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil. DRE. (2000-07-28). [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em www: <URL: <https://dre.pt/pesquisa/-/search/583237/details/maximized>>.

PORTUGAL (2003), DL nº 273/2003 – Condições de Segurança e de Saúde no Trabalho em Estaleiros Temporários ou Móveis. PGDL. (2003-10-29). [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em www: <URL: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1771&tabela=leis&nversao=&so_miolo=>>.

PORTUGAL (2007), DR nº 66/2007 – Aprova a Orgânica da DGS. DRE. (2007-05-29). [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em www: <URL: <https://dre.pt/pesquisa/-/search/638530/details/maximized>>.

PORTUGAL (2009a), Lei nº 7/2009 – Código do Trabalho. PGDL. (2009-02-12). [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em www: <URL: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1047&tabela=leis>.

PORTUGAL (2009b), Lei nº 98/2009 – Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no Trabalho. DRE. (2009-09-10). [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em www: <URL: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1156&tabela=leis>.

PORTUGAL (2009c), Lei nº 102/2009 – Regime Jurídico da Promoção da Segurança e Saúde no

Trabalho. DRE. (2009-09-10). [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em www: [URL: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1158&tabela=leis](http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1158&tabela=leis)>.

PORTUGAL (2012a), Lei nº 42/2012 – Aprova o Regime de Acesso e de Exercício das Profissões de TSST e TST. DRE. (2012-08-28). [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em www: [URL: http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1786&tabela=leis&nversao=&so_miolo=>](http://www.pgdlisboa.pt/leis/lei_mostra_articulado.php?nid=1786&tabela=leis&nversao=&so_miolo=>).

PORTUGAL (2012b), DR nº 47/2012 – Aprova a Orgânica da ACT. DRE. (2012-07-31). [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em www: [URL: https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/179298/details/normal?q=Decreto+Regulamentar+n.%C2%BA%2047%2F2012](https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/179298/details/normal?q=Decreto+Regulamentar+n.%C2%BA%2047%2F2012)>.

PORTUGAL (2014), Lei nº 35/2014 – Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas. DRE. (2014-06-20). [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em www: [URL: https://dre.pt/pesquisa/-/search/25676932/details/maximized](https://dre.pt/pesquisa/-/search/25676932/details/maximized)>.

QUIVY, Raymond; CAMPENHOUDT, Luc V. – Manual de Investigação em Ciências Sociais. 2ª Ed. Lisboa: Gradativa Publicações, Lda, 1998. [Consult. 13 Jan. 2020]. Disponível em www: <https://tecnologiamidiaeinteracao.files.wordpress.com/2018/09/quivy-manual-investigacao-novo.pdf>

VERGARA, Sylvia C. – Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração. 2ª Ed. São Paulo: Editora Atlas S. A, 1998. ISBN: 97885970074731.